



**PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

---

**REGIME DE  
ADIANTAMENTO**

(Lei Municipal 1.246/2023)

**Nº PROCESSO: 003/2024**

**Nº EMPENHO: 090/2024**

**NOME: MARIA ROSENY  
FARIAS LIMA**

**FUNÇÃO: SECRETÁRIA DE  
ADMINISTRAÇÃO**

**MATRÍCULA: 435**

**DATA: 23/02/2024**



*[Handwritten signature]*

## **Check List de acompanhamento pela Secretaria de Finanças**





### CHECKLIST DA SECRETARIA DE FINANÇAS REGIME DE ADIANTAMENTOS

Processo nº: 003/2024.

**Tipo de Adiantamento:** Adiantamento para Despesa de Pequeno valor, Lei Municipal 1.246/2023, art 4º, inciso VIII, Parágrafo único, letra a (selos postais, pequenos consertos, transportes intermunicipais e interestaduais, passagens, combustível e pedágios).

**Dotação:** 3.3.90.36.97 - Adiantamento para atender despesa de pronto pagamento.

**Servidor:** MARIA ROSENY FARIAS LIMA

**Matrícula:** 435

**Legislação de regência:** Constituição Federal e Estadual; LC nº 101/2000, Lei Federal 4.320/64; Lei Municipal nº 1.246/2023, e demais normas de controle interno que regulamentam a execução da despesa pública.

01	O PROCESSO DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO CONTÉM:	SIM	NÃO	N/A	FLS
1.1	O Processo de concessão de ADIANTAMENTO contém documentos que autorizaram a concessão?	X			
1.2	Tem pedido formal de adiantamento?	X			
1.3	Nota de Emprenho prévio à realização da despesa?	X			



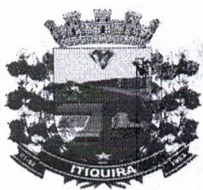
# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 09

1.4	A nota de empenho foi assinada pelo ordenador de despesa?	X			
1.5	Declaração do servidor de ter pleno conhecimento das normas que regulam o regime de adiantamento, A Lei Municipal nº 1.246/2023			X	
1.6	Liquidação - LIQ?	X			
1.7	Nota de Ordem Bancária - NOB?	X			
1.8	Prestação de Contas relativa à aplicação do recurso?	X			
1.9	Todas as folhas estão numeradas e rubricadas no canto superior direito da página?	X			
<b>02</b>	<b>AVALIAÇÃO DA FIDEDIGNIDADE DOCUMENTAL</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/A</b>	<b>FLS</b>
2.1	A concessão do adiantamento foi para servidor em exercício no órgão?	X			
2.2	O recurso foi destinado a custear despesas miúdas de pronto pagamento, que não poderia se submeter ao processo normal de aplicação de recursos públicos?	X			
2.3	Foi obedecido o prazo máximo de aplicação (10 dias corridos), conforme art. 7º, inciso IV, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.246/2023.	X			
2.4	Foi obedecido o prazo máximo de comprovação da aplicação do recurso (15 dias), conforme art. 11, § 2º, da Lei nº 1.246/2023?	X			
2.5	O valor do adiantamento obedece ao limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), como fixado no art. 5º da Lei Municipal nº 1.246/2023?	X			
2.6	O adiantamento	X			





# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 04

	o foi concedido por autoridade Ordenadora de Despesa do órgão?	X			
2.7	O pedido de adiantamento contém o detalhamento da destinação dos recursos?	X			
2.8	Os documentos fiscais são íntegros e sem rasuras?	X			
2.9	Os documentos fiscais são íntegros e devidamente organizados?	X			
2.10	Os documentos fiscais contêm a descrição correta e individualizada do material adquirido ou dos serviços prestados?			X	
2.11	O documento fiscal de pagamento a Autônomos (recibo- RPA) contém os números de registro no INSS ou NIT do Prestador dos Serviços?			X	
2.12	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o imposto de renda (IRRF)?			X	
2.13	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o imposto de renda?			X	
2.14	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o ISSQN?			X	
2.15	Os documentos fiscais foram emitidos em nome do órgão a que pertence o servidor?	X			
<b>03</b>	<b>AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO:</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/A</b>	<b>FLS</b>
3.1	Há controle para evitar a concessão de adiantamento para servidor em alcance, ou seja, responsável por dois ou mais adiantamentos pendentes?	X			
3.2	Os adiantamentos são depositados e movimentados em Banco Oficial?	X			



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 05

3.3	São concedidos para aquisição de materiais de consumo ou para contratação de serviços?	X			
3.4	O adiantamento concedido atende às normas no que se refere a ser em caráter de urgência desde que caracterizada a situação de emergência?	X			
04	<b>AVALIAÇÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADIANTAMENTO:</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/A</b>	<b>FLS</b>
4.1	A Prestação de Contas contém todos os documentos previstos na norma?	X			
4.2	Declaração emitida pelo Ordenador de despesa aprovando a Prestação de Contas e Declarando que aquele processo deve ficar à disposição do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme estabelece a Portaria Nº 017/2005, de 18/02/2005, DO EGRÉGIO TCE /MT?	X			
4.3	Tem comprovante original de depósito bancário relativo ao saldo de adiantamento devolvido, quando o valor aplicado for menor do que o concedido?			X	
4.4	Existe documento emitido pelo servidor tomador do adiantamento, em que este declara que o valor aplicado foi superior ao concedido e, que está desistindo do ressarcimento pelo ERÁRIO do valor que excedeu?			X	
4.5	Os documentos fiscais constantes na Prestação de Contas estão atestados por servidor (devidamente identificado), que não seja o detentor do adiantamento?	X			
4.6	Foi instaurado Termo Administrativo Circunstanciado (TCA), quando as contas não foram prestadas no prazo legal (15 dias) a contar da concessão?			X	





# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 06

4.7	Foi instaurada TCA quando se constatou aplicação com irregularidade do recurso?			X	
4.8	Os saldos não utilizados foram devolvidos e foram conferidos os comprovantes?			X	
4.9	Constatada a aplicação irregular do recurso de adiantamento, o valor da prestação de contas rejeitado foi recolhido pelo servidor ou está sendo tomada providência para regularizar a pendência?			X	
4.10	Há outros documentos exigidos pelo Ordenador de Despesa do Órgão mediante Portaria?			X	
4.11	Se há outros documentos exigidos pelo Ordenador de Despesa do Órgão mediante Portaria, está sendo cumprida a exigência?			X	
05	<b>AValiação dos controles internos de adiantamentos</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/A</b>	<b>FLS</b>
5.1	O adiantamento concedido observa as normas de controle interno?	X			
5.2	Tem cobertura orçamentária para a realização da despesa?	X			
5.3	O material adquirido pelo adiantamento foi retirado mediante requisição do usuário?	X			
5.4	As despesas de adiantamentos possuem todos os registros contábeis?	X			
5.5	Os preços dos materiais e serviços guardam conformidade com os preços praticados no mercado?	X			
5.6	As qualidades dos materiais e serviços foram rigorosamente verificadas por quem atestou a realização do serviço ou a aquisição dos bens, conforme documento constante do processo?	X			



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 07

5.7	A quantidade e a especificação técnica do material foi objeto de conferência rigorosa pelo responsável por atestar a execução da despesa?				X
5.8	Os bens de consumo adquiridos mediante adiantamento têm merecido o mesmo zelo dispensado aos adquiridos através do processamento normal da despesa, pois, trata-se de aplicação de recurso público?				X
5.9	O adiantamento foi aplicado em despesa para o qual foi solicitada?	X			
5.10	A aplicação dos recursos guarda consonância com a finalidade e sua aplicação está de acordo com o detalhamento da destinação do recurso?	X			
5.11	A aplicação do recurso obedece, rigorosamente, o elemento de despesa onde foi empenhado?	X			
5.12	Os saldos não aplicados têm sido devolvidos à conta de indenizações e restituições e anexados os documentos de arrecadação da receita respectiva?				X
5.13	O adiantamento concedido não foi para servidor de licença, de férias ou afastado?	X			
5.14	O servidor que recebeu o adiantamento não é ocupante de cargo de chefia ou responsável por almoxarifado?	X			
5.15	O servidor que recebeu o adiantamento não é ocupante de cargo responsável por gestão do setor de financeiro?	X			
5.16	Os recursos de adiantamento não são para quitar despesas com hospedagem,	X			





# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 08

	alimentação e locomoção interna, que devem ser cobertas pela concessão de diárias?	X			
5.17	O Adiantamento se presta ao abastecimento de carro particular de servidor?		X		

  
Carimbo e assinatura do Presidente

  
Auditor de Controle Interno

**Responsável pelo Preenchimento:**

Gilson Batista Vidotti  
Secretário de Finanças  
Portaria Legislativa 11/2023



# **Solicitação do Adiantamento**





# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 10

### SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS

**À CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, EXMO. SR. JOSÉ  
CARLOS BATISTA – PRESIDENTE (GESTÃO 2023-2024)**

Eu, MARIA ROSENY FARIAS LIMA, ocupante do cargo de secretaria de administração, matrícula funcional 435, vem requerer de V.Exa., em caráter de urgência, conforme Lei Municipal nº 1246, de 22 de maio de 2023, adiantamento para despesas de pequeno valor, no montante total de R\$ 56,50 (cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), para atender à despesa abaixo citada:

Despesa a ser realizada:

Para pagamento de matrícula atualizada de terreno da Câmara Municipal de Itiquira, junto ao Cartório de 1º Ofício para utilização no projeto da energia empresa Vetor

#### Fundamento Legal:

**Art. 4º** Consideram-se despesas em regime de adiantamento, através desta Lei Municipal:

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se despesas miúdas e de pronto pagamento as que se realizem com:

II - despesas com serviços de terceiros, tais como: pequenos reparos hidráulicos, elétricos, etc, limitados ao valor estabelecido nesta Lei;

**Prazo de Aplicação: 10 dias - Art. 7º, parágrafo único, Lei Municipal nº 1.246/2023**

A transferência bancária para a despesa citada, deverá ser feita nos seguintes dados: Chave Pix - CPF 811.624.561-91



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 11  
8

Prazo para a Prestação de Contas: 15 dias – Art. 16, Lei Municipal nº 1.246/2023

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Itiquira – MT, 23 de fevereiro de 2024.

**MARIA ROSENY FARIAS LIMA**

Defiro com base na Lei Municipal nº 1.246/2023:

**José Carlos Batista**

**Presidente**

Encaminhe-se para a Secretaria de Finanças para a emissão da SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO.

Ciente da Controladoria Geral Legislativa





---

## **Solicitação de adiantamento emitido pela Secretaria de Finanças.**



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 12  
[Handwritten signature]

### SOLICITAÇÃO DE ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS

Com base no deferimento da solicitação de adiantamento para pequenas despesas autorizado pela Presidência, emitimos o presente documento para os demais trâmites legais:

**Solicitante:** MARIA ROSENY FARIAS LIMA  
**CARGO:** SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**MATRÍCULA:** 435

**Despesa solicitada:** R\$ 56,50 (cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), Matrícula do Terreno da Câmara Municipal de Itiquira.

**Fundamento Legal:** Art. 4º, Parágrafo único, Lei Municipal nº 1.246/2023

**Prazo para a Prestação de Contas:** 15 dias – Art. 16, Lei Municipal nº 1.246/2023

Encaminhe-se para o Departamento de Contabilidade realizar o respectivo empenho. Assim que realizado, o pagamento será efetivado.

Itiquira – MT, 26 de Fevereiro de 2024.

**Gilson Batista Vidotti**

Secretário de Finanças

Portaria 011/2023



## **Processo de Pagamento**





# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



## RECIBO DE PAGAMENTO Nº 012/2024

Valor: R\$56,50

Nome	MARIA ROSENY FARIAS LIMA
Função	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
CPF	811.624.561-91
Mat.Func.	435

Recebi da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, portadora do CNPJ 00.176.362/0001-38, estabelecida a Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78.790-000 - Itiquira - Mato Grosso, a importância de **R\$ 56,50 (cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)**, Relativo a pagamento de Adiantamento para pequenas despesas (matrícula atualizada do terreno da Câmara Municipal).

Para maior clareza, firma o presente.

Itiquira-MT, 26 de fevereiro de 2024.

Assinatura

Visto Sec. Finanças:

26/02/2024

GERENCIADOR  
**CAIXA**



Fis. 16

## Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

### Detalhes do pagamento

**ID da transação:** E00360305202402261158bb3b91faac2  
**Situação:** EFETIVADA **Data e Hora:** 26/02/2024 às 09:18:02  
**Valor Original:** R\$ 56,50 **Valor Atualizado:** R\$ 56,50  
**Detalhes:** Adiant.Peq.desp.matr.atual.terreno Camara Municipal de Itiqu

### Origem

**Nome:** ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL  
**CNPJ:** 00176362000138  
**Instituição:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL

### Destino

**Nome:** MARIA ROSENY FARIAS  
**CPF:** XXX.624.561-XX  
**Instituição:** BANCO DO BRASIL S.A.  
**Chave Pix:** 81162456191

**Código da operação:** 27085399062  
**Chave de segurança:** 1NQA4RTYT5P2AZTR

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492





## **Documentos**

### **comprobatórios das**

### **despesas realizadas**



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 13

## REGIME DE ADIANTAMENTO DE PEQUENAS DESPESAS

### LEI MUNICIPAL 1246/2023

<b>Servidor</b>	<b>Maria Roseny Farias Lima</b>
<b>CPF</b>	<b>811.624.561-91</b>
<b>Matricula</b>	435
<b>Data do Adiantamento</b>	<b>26/02/2024</b>
<b>Valor</b>	R\$ 56,50 (cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

À Secretaria de Finanças

O valor foi utilizado para pagamento Certificado Digital da Câmara.

Descrição da Despesa:

Fornecedor: Antonio Assef Maslem.

CPF: 034.460.691-00

Descrição: Serviço prestado: emissão de Certidão de Matrícula, conforme nº 2170 Câmara Municipal de Itiquira Valor R\$ 56,50 (cinquenta e seis reais e cinquenta centavos);

Recibo n 61710, datado em 26/02/2024.

É o Relatório.

Itiquira 27 de fevereiro de 2024

Maria Roseny Farias Lima



**ANTONIO ASSEF MASLEM**  
CPF/MF 034.460.691-00  
**Oficial Registrador de Imóveis Títulos e Documentos**  
**Comarca de Itiquira - MT**  
Av. Cuiabá, 217 - Centro - Fone/Fax (65) 3491-1243  
**Recibo Geral de Atendimento**

<b>61710</b> <b>Recibo</b>
Data Recibo 26/02/2024

Cliente: MARIA ROSENY FARIAS  
CPF/CNPJ: 811.624.561-91  
Endereço: Rua 21, nº 741  
Cidade: Itiquira  
Fone: Cel: 66 99908-4169 Comercial:  
Apresentante: MARIA ROSENY FARIAS

Atendente: **Eliane Lemes dos Santc**


Horário: 15:02:42  
Dt. de Entrega: **26/02/2024**

Recebemos a Importancia de: RR\$ 56,50  
Cinqüenta e Seis Reais e Cinqüenta Cen-  
tavos. \*\*\*\*\*

**Referente aos Serviços abaixo descritos**

01. Certidão de Matrícula, conforme nº 2170.  
Obs: Matrícula de propriedade da Camara Municipal de Itiquira - MT

Fls. <u>19</u>


  
Câmara Municipal de Itiquira  
**Gilson Batista Vidotti**  
Secretário de Finanças  
Portaria 011/2023

  
Antonio Assef Maslem  
Oficial Titular

Itiquira-MT, 26 de fevereiro de 2024

Assinatura do Responsável



## **Declaração do Departamento de Contabilidade sobre análise da Prestações de Contas**



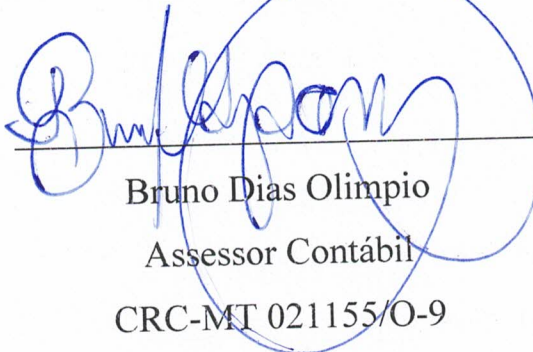


## DECLARAÇÃO

O Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Itiquira, neste ato representado por Bruno Dias Olimpio, assessor contábil, matrícula funcional 490, em cumprimento ao Art. 10 a 13 da Lei Municipal 1.246/2023, DECLARA que após analisar a prestação de contas do Processo nº 003/2024, empenho 90/2024 da servidora: Maria Roseny Farias Lima, Secretária de Administração, matrícula funcional 435, a mesma encontra-se conforme a lei. O valor gasto foi de R\$56,50 (cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), estando conforme o valor concedido.

Sendo a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT., 28 de fevereiro de 2024.

  
Bruno Dias Olimpio  
Assessor Contábil  
CRC-MT 021155/O-9

Matrícula Funcional: 490



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 00

## Processo de Contabilização





# CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

Fis. 29

NOTA DE EMPENHO

90

NOTA DE EMPENHO Nº 90

FICHA: 10

DATA: 23/02/2024

PEDIDO Nº: 00015/24

LICITAÇÃO: DISPENSA

DOCUMENTO:

VENCIMENTO: 26/02/2024

NOME: MARIA ROSENY FARIAS LIMA

811.624.561-91

CÓDIGO: 874

ENDEREÇO: RUA C

ITIQUIRA

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR TOTAL

Valor que se empenha referente concessão de adiantamento para pagamento de despesas de pequeno valor, conforme Lei Municipal 1.246/2023; para custear o pagamento de matrícula atualizada do terreno da Câmara Municipal de Itiquira-MT, junto ao Cartório de 1º Ofício, para utilização no projeto de energia fotovoltaica pela empresa Vetor Energia Ltda.

AD - Adiantamento

**SOMA**

**56,50**

CÓDIGO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

01	CAMARA MUNICIPAL
01 01 01	CAMARA MUNICIPAL
3.3.90.30.97	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO
01.031.0001.2186.0000	Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara

DOTAÇÃO

EMPENHADO ATÉ A DATA

VALOR DESTA EMPENHO

SALDO ATUAL

280.000,00

570,00

56,50

279.373,50

**VALOR A SER PAGO R\$**

**56,50**

cinquenta e seis reais e cinquenta centavos \*\*\*\*\*

EMPENHO AUTORIZADO EM 23/02/2024

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

CONTABILIZADO

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE.

23/02/2024

DATA

BRUNO DIAS OLIMPIO  
ASSESSOR CONTÁBIL-CRC MT 021155-09

JOSE CARLOS BATISTA  
PRESIDENTE



# CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407  
00176362/0001-38

Fis. 04

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

90 / 1

NOTA DE LIQUIDAÇÃO Nº	1	FICHA:	10	DATA:	26/02/2024	PEDIDO Nº:	00015/24
-----------------------	---	--------	----	-------	------------	------------	----------

LICITAÇÃO:	DISPENSA	DOCUMENTO:		VENCIMENTO:	26/02/2024
------------	----------	------------	--	-------------	------------

NOME:	MARIA ROSENY FARIAS LIMA	811.624.561-91	CÓDIGO:	874
ENDEREÇO:	RUA C	ITIQUIRA		

FONTES DE RECURSO	DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados) 1 Recursos do Exercício Corrente 500 Recursos não Vinculados de Impostos  001 Ordinário 001 Recursos Proprios do Municipio	Liquidação referente concessão de adiantamento para pagamento de despesas de pequeno valor, conforme Lei Municipal 1.246/2023; para custear o pagamento de matrícula atualizada do terreno da Câmara Municipal de Itiquira-MT, junto ao Cartório de 1º Ofício, para utilização no projeto de energia fotovoltaica pela empresa Vetor Energia Ltda.	Liquido <b>56,50</b> Desconto <b>0,00</b>
<b>AD SOMA</b>		<b>56,50</b>

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 01 3.3.90.30.97 01.031.0001.2186.0000	CAMARA MUNICIPAL CAMARA MUNICIPAL MATERIAL DE CONSUMO Manutenção e Encargos com a Secretaria da Câmara

VALOR DO EMPENHO	LIQUIDADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA LIQUIDAÇÃO	SALDO A LIQUIDAR
56,50	56,50	56,50	0,00

**VALOR A SER PAGO R\$ 56,50**

cinquenta e seis reais e cinquenta centavos \*\*\*\*\*

DESCONTOS	
<b>TOTAL DE DESCONTOS</b>	<b>0,00</b>

LIQUIDAÇÃO AUTORIZADA EM 26/02/2024

A DESPESA REFERENTE A ESTA LIQUIDAÇÃO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMITIDO EM	ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:
26/02/2024 DATA	JOSE CARLOS BATISTA PRESIDENTE
MARIA ROSENY FARIAS LIMA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	





# CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

Rua Joao Batista Vidotti, 407

00176362/0001-38

Exercício: 2024

Fls. 05

## ORDEM DE PAGAMENTO

Página 1

ORDEM DE PAGAMENTO 00148

DATA: 26/02/2024                      VENCTO:26/02/2024                      PAGTO: 26/02/2024  
 Credor...: MARIA ROSENY FARIAS LIMA                      CNPJ: 811.624.561-91                      Cod: 874  
 Endereço: RUA C  
 Cidade...: ITIQUIRA                      CEP: 78790-000

### Discriminação...:

Pagamento referente concessão de adiantamento para pagamento de despesas de pequeno valor, conforme Lei Municipal 1.246/2023.

Valor **56,50**

(cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) \* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*  
 \* \* \* \* \*

Despesa Bruta: . . . . . **R\$ 56,50**

EMP/SUB	N.	LOCAL	FUNCIONAL	NATUREZA	VALOR	ANULAÇÃO	DESCONTO	LÍQUIDO
90	/ 1	AD 010101	01.031.0001.2186.0000	3.3.90.30.00	R\$ 56,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 56,50
TOTAL . . . . .					R\$ 56,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 56,50

Despesa Líquida: . . . . . **R\$ 56,50**

Pagamento efetuado com o(s) seguinte(s) Recurso(s):

Banco	Conta	Cheque	Valor R\$
104	104		56,50
TOTAL. . .			R\$ 56,50

Despesa paga em 26/02/2024 Com os recursos acima discriminados

\_\_\_\_\_  
 GILSON BATISTA VIDOTTI  
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

\_\_\_\_\_  
 JOSE CARLOS BATISTA  
 PRESIDENTE

RECIBO: Recebi (emos) o valor constante dese(s) Empenho(s)

Ass: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CGC/CPF: \_\_\_\_\_



**PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 26  
[Handwritten signature]

---

## **Parecer da Controladoria Interna**





# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 07  
D

### PARECER TÉCNICO Nº 004/2024

### CONTROLADORIA GERAL LEGISLATIVA

### - ADIANTAMENTOS -

**ASSUNTO:** Parecer Técnico sobre a regularidade de adiantamento financeiro concedido com base na Lei Municipal nº 1.246/2023, art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e Lei nº 4.320/1964.

**BASE LEGAL:** Destaca-se, inicialmente, que o órgão de Controle Interno da Câmara Municipal foi instituído pela Lei Municipal nº 643/2009.

**PROCESSO Nº:** 003/2024

Senhores e senhoras,

A responsável pelo órgão de Controle Interno desta Câmara Municipal de Itiquira-MT, em atendimento ao que prescreve o Art. 4º da Lei Municipal nº 1.246/2023, vem apresentar Parecer Técnico sobre o adiantamento abaixo concedido a servidor:

Servidor (a)	Maria Roseny Farias Lima
Cargo	Secretária de Administração
Matrícula	435
Data do Adiantamento	23.02.2024
Valor	R\$ 56,50
Base Legal	Lei Municipal nº 1.246/2023

Trata-se de adiantamento concedido à servidora em referência para custear despesa de pequeno valor referente a pagamento de matrícula atualizada de terreno da

D



# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 28

Câmara Municipal de Itiquira, junto ao Cartório de 1º Ofício para utilização no projeto da energia solar empresa Vektor).

O adiantamento foi concedido para a servidora em referência, através de procedimento bancário, para a conta no Banco do Brasil por chave PIX, conforme documentos colacionados no processo.

A Controladoria Geral Legislativa da Câmara Municipal de Itiquira-MT, apresenta Parecer sobre o adiantamento exposto, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição da República, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 1.246/2023, alterações posteriores e das normas definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Em análise e supervisão detalhada das operações financeiras de adiantamentos realizadas pela Contadoria, observamos em relação ao disposto no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, que o adiantamento foi escriturado em conformidade com as normas previstas e com observância aos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie.

É de se observar que a servidora realizou a prestação de contas, juntando a nota fiscal do serviço realizado. Consta-se ainda que o valor concedido à título de adiantamento foi utilizado em sua totalidade.

E corroborando a tese da legalidade, há no processo documentos da contabilidade atestando a regularidade do procedimento em epígrafe, sendo as contas consideradas em ordem.

Os prazos para prestação de contas, conforme lei de regência, foram efetivamente observados.

### CONCLUSÃO





# PODER LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



Foram obedecidas as normas de regência da Lei Municipal nº 1.246/2023. E concluímos, portanto, pela legalidade no adiantamento solicitado no mês de fevereiro, conforme disposto na legislação que rege a matéria.

No mais, **solicito que este processo seja encaminhado ao Presidente desta Casa de Leis para a devida homologação**, conforme orientação do artigo 14 da Lei nº 1.184/2022.

Após a homologação solicitada, que este processo seja encaminhado para o **ulterior arquivamento**.

É o relatório e o parecer. Sem mais.

Câmara Municipal de Itiquira - MT, 29 de Fevereiro de 2024.



Documento assinado digitalmente  
**ROSIMERI HUBNER**  
Data: 29/02/2024 09:27:13 -0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Rosimeri Hubner**

Auditora de Controle Interno

Matrícula 455





## **Termo de Homologação**



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**Processo N°:** 003/2024

**Empenho:** 90/2024

**Data:** 23/02/2024

**Valor:** R\$ 56,50 (cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

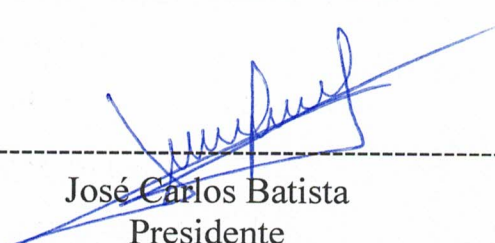
**Servidora:** Maria Roseny Farias Lima

**CPF:** \*\*\*.\*\*\*.561-91

**Matrícula:** 435

Após análise nos autos do processo supra citado e de acordo com o parecer técnico n° 004/2024 da controladoria geral legislativa, constantes nas páginas 26 a 29 do respectivo processo, Eu, JOSÉ CARLOS BATISTA, Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Itiquira-MT, **HOMOLOGO** a Prestação de Contas do adiantamento concedido a servidora Maria Roseny Farias Lima, acima qualificado, com base na lei municipal 1.246/2023. Determino que o respectivo processo fique à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme estabelecido na portaria n° 017/2005, de 18/02/2005 do Egrégio TCE/MT.

Itiquira-MT, 29 de fevereiro de 2024.

  
-----  
José Carlos Batista  
Presidente  
Gestão 2023/2024



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

---

## Anexos





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE ITIQUIRA - MATO GROSSO  
1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS

EDER ABRAHÃO MASLEM  
Oficial Substituto

GERALDO PARREIRA DA SILVA  
Oficial Substituto

IVANDO FONTES DE ARAÚJO  
Oficial Substituto

**MATRÍCULA: 2170      LIVRO Nº 2      FOLHAS N.º 01      DATA: 22/10/2007**

Um lote de terras situado na zona urbana desta cidade e Comarca de Itiquira-MT, com a área de 2.940 m<sup>2</sup> (DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS), sendo lote nº 062 da quadra nº 069, desmembrado de uma área maior de 7.112 m<sup>2</sup>, cuja área ora desmembrada, encontra-se dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente para a Av. João Batista Vidotti, com 50,05 mts.. Lado direito confronta com área remanescente do lote nº 046 de propriedade do Município de Itiquira, com 64,20 mts.. Lado esquerdo confronta com a Av. Cuiabá, com 55,30 mts., e aos fundos com terras de Altino Teodoro Ribeiro, com 50,05 mts. PRIMEIRO PERMUTANTE / ADQUIRENTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF sob nº 00.176.362/0001-38, sediada à Av. Adelino de Souza Campos, nº 404, nesta cidade. SEGUNDO PERMUTANTE / TRANSMITENTE: **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF sob nº 03.370.251/0001-56, com sede a Praça Frei Liberato, nº 311, nesta cidade. TÍTULO DE TRANSMISSÃO: Permuta. FORMA DO CONTRATO: Escritura Pública de Permuta, lavrada nas notas do 2º Serviço Notarial e Registral desta Comarca de Itiquira-MT, no livro nº 014 às fls. 061/062 em 09 de janeiro de 2.007, assinada pela Tabeliã Substituta, Claudete da Rocha Campos. VALOR DO CONTRATO: R\$:25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). CONDIÇÕES DO CONTRATO: Responder pela evicção de direito. MATRÍCULA ANTERIOR: nº 1.846 deste Serviço Registral. Emolumentos: ATO GRATUITO. Itiquira-MT, 22 de outubro de 2.007. O Oficial Subst<sup>o</sup> (Eder Abrahão Maslem).

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE ITIQUIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

Matrícula: 2170 - Livro: 02 - Folha: 01

CNPJ: 00.176.362/0001-38

CEP: 78900-000

Endereço: Av. Adelino de Souza Campos, nº 404

Cidade: Itiquira - MT

Oficial: Antonio Assef Maslem

**SELO DE CONTROLE DIGITAL**

Cod Ato(s): 176-8

**CAX 76600      R\$56,50**

Consulta: [www.tjmt.gov.br/selos](http://www.tjmt.gov.br/selos)

<https://www.tjmt.jus.br/selos/>

1º SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE ITIQUIRA - ESTADO DE MATO GROSSO

SERVENTIA 0001

Av. Cuiabá, 55,30 - Cuiabá - MT  
Cidade - CEP 78900-000  
Fone/Fax: (67) 3441-1111  
E-mail: [atendimento@tjmt.gov.br](mailto:atendimento@tjmt.gov.br)  
Oficial: Antonio Assef Maslem

Certifico e dou fé, que a presente Cópia é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19 § 1º da Lei nº 6.015 de 31/12/1973. Itiquira-MT, 26/02/2024

O Oficial

**Antonio Assef Maslem**  
Oficial Titular

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
26/02/2024 - AUTOATENDIMENTO - 15.50.46  
2186502186 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: MARIA ROSENY FARIAS  
AGENCIA: 2186-5 CONTA: 19.548-0

=====

SOBRE A TRANSACAO

-----

ID: E0000000020240226185022593268452  
CPF DO PAGADOR: \*\*\*.624.561-\*\*  
VALOR: 56,50  
DATA: 26/02/2024 - 15:50:40

-----

PAGO PARA: Antonio Assef Maslem  
CPF: \*\*\*.460.691-\*\*  
CHAVE PIX: 03446069100  
INSTITUICAO: 26549311 CC POUP E INV DO SUL DE MT  
AGENCIA: 0809 - CONTA: 00000000000000300039  
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

-----

Notificacao enviada em: 26/02/2024 - 15:50:41

=====

DOCUMENTO: 022602  
AUTENTICACAO SISBB: 8.C78.1F4.6F4.060.D41

=====

Central de Atendimento BB  
4004 0001  
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB  
0800 729 0722  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produtos e servicos.

Ouvidoria  
0800 729 5678  
Reclamacoes nao solucionadas nos canais habituais agencia, SAC e Demais canais de atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala  
0800 729 0088  
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao e outros produtos e servicos de Ouvidoria.



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

DPTO.CONT.CI Nº 051/2024

Itiquira-MT, 28 de fevereiro de 2024.

Do: Departamento de Contabilidade

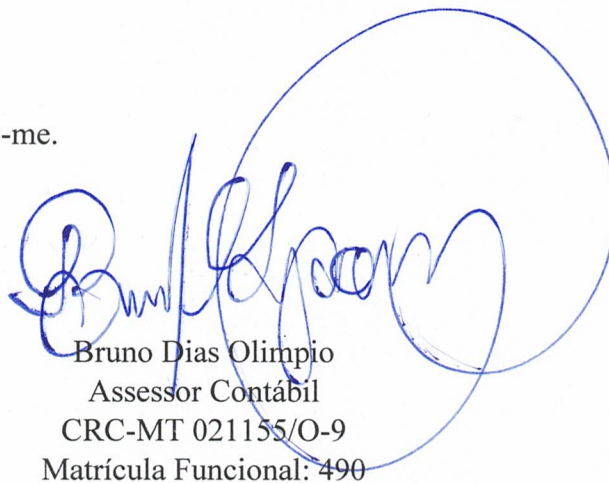
Para: ROSIMERI HUBNER  
Auditora de Controle Interno

**Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER DO PROCESSO 003/2024 DE  
ADIANTAMENTO DE PEQUENA DESPESA.**

Prezada Senhora,

Sirvo-me da presente para cumprimentá-la cordialmente e solicitar parecer referente ao processo nº 003/2024 de adiantamento para pagamento de pequena despesa, para a servidora comissionada Maria Roseny Farias Lima, matrícula funcional 435. O adiantamento foi de R\$56,50 (cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) concedido em 26/02/2024.

Sem mais, subscrevo-me.



Bruno Dias Olimpio  
Assessor Contábil  
CRC-MT 021155/O-9  
Matrícula Funcional: 490





**CAMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA**

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2024

**FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO**

---

**NÚMERO: 000000249 / 2024**

**TIPO: PROTOCOLO**

**DATA: 28/02/2024**

**HORA: 09:33:55**

**RESPONSÁVEL: DIANDRA ARIELLA SILVA**

**PRAZO PARA ENTREGA\*: 0 DIAS**

**INTERESSADO: 00000213 AUDITORA DE CONTROLE INTERNO**

**ASSUNTO**

SOLICITAÇÃO DE PARECER DO PROCESSO 003/2024 DE ADIANTAMENTO DE PEQUENA DESPESA

**DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO**

DE: BRUNO DIAS OLIMPIO

ASSESSOR CONTÁBIL

LISTA DE DOCUMENTO

**DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO**

**Nº DO DOCUMENTO**

COMUNICAÇÃO INTERNA

051/2024

---

**DIANDRA ARIELLA SILVA**

*Resp. Setor Protocolo*

---

**AUDITORA DE CONTROLE INTERNO**



**CAMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRA**

**CAMARA MUNICIPAL ITAQUIRA**

R JOAO BATISTA VIDOTTI, Nº 407 - SANTO ANTONIO

00.176.362/0001-38

2024

**FICHA DO PROTOCOLO / PROCESSO**

---

**NÚMERO:** 000000259 / 2024

**TIPO:** PROTOCOLO

**DATA:** 29/02/2024

**HORA:** 08:41:37

**RESPONSÁVEL:** DIANDRA ARIELLA SILVA

**PRAZO PARA ENTREGA\*:** 0 DIAS

**INTERESSADO:** 00000002 DEPARTAMENTO CONTABILIDADE

**ASSUNTO**

ADIANTAMENTOS

**DADOS DO PROTOCOLO/PROCESSO**

DE: ROSIMERI HUBNER

AUDITORA DE CONTROLE INTERNO

LISTA DE DOCUMENTO

**DESCRIÇÃO DO DOCUMENTO**

PARECER TÉCNICO

**Nº DO DOCUMENTO**

004/2024

---

**DIANDRA ARIELLA SILVA**

*Resp. Setor Protocolo*

---

**DEPARTAMENTO CONTABILIDADE**